

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056/2018**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos do Município de Jaçaná-RN conforme a Lei nº 129 de 14 de agosto de 2009.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN, e demais dispositivos legais pertinentes,

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias que são concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município encontram-se defasadas, e,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 129/2009 autoriza o reajuste anual das diárias de acordo com o índice inflacionário apurado no período de 12 (doze) meses, através de ato administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos os valores das diárias concedidas aos Agentes e Servidores Públicos no âmbito do Município de Jaçaná-RN, quando em deslocamento da origem para desenvolver atividades inerentes à função, com base no índice inflacionário apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2013 (6,29%); Janeiro a Dezembro 2014 (6,41%); Janeiro a Dezembro 2015 (10,67%); Janeiro a Dezembro 2016 (6,29%); Janeiro a Dezembro 2017 (2,95%), na forma prevista no quadro abaixo:

Destino	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
Estado do Rio Grande do Norte (Municípios fora da micro região da Cidade de Santa Cruz/RN)	<b>RS 130,00</b> (Centro e trinta reais)	<b>RS 358,00</b> (Trezentos e cinquenta e oito reais)	<b>RS 653,00</b> (Seiscentos e cinquenta e três reais)
Outros Estados da Federação e o Distrito Federal	<b>RS 260,00</b> (Duzentos e sessenta reais)	<b>RS 717,00</b> (Setecentos e dezessete reais)	<b>RS 1.306,00</b> (Um mil, trezentos e seis reais)
Outros Países	<b>US\$ 1.306,00</b> (Um mil, trezentos e seis dólares)	<b>US\$ 1.634,00</b> (Um mil, seiscentos e trinta e quatro dólares)	<b>US\$ 3.268,00</b> (Três mil, duzentos e sessenta e oito dólares)

**Art. 2º** Os reajustes previstos por este Decreto deverão ser oficialmente comunicados ao Poder Legislativo do Município de Jaçaná-RN, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 129/2009.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 28 de setembro de 2018

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:** 1ECE1E3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2018. Edição 1864  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

